



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Protocolado sob nº 25/02/14 19
Patriícia egressa

Projeto de Lei Complementar nº 19/2014.

"Altera o anexo II da Lei Complementar 65/2009, reestrutura o cargo de Controlador Interno, cria os cargos de Assistente de Orçamento e Finanças e de Controlador de Frotas e extingue uma vaga de Coordenador II e uma vaga de Assessor Parlamentar III."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para melhor atender as exigências da Lei Complementar 101/2000, fica reestruturado o cargo de Controlador Interno, para o Nível X.

§ 1º. Para o cargo de Controlador Interno é exigido curso superior em contabilidade, economia, direito ou administração, com registro na respectiva entidade de classe.

§ 2º. Compete ao Controlador Interno:

- I) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e o orçamento da Câmara Municipal de Mariana;
- II) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Departamentos, Assessorias e demais setores da Câmara Municipal de Mariana;
- III) Diligenciar para evitar erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observando as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
- IV) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e do patrimônio da Câmara Municipal de Mariana, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V) Auditar e fiscalizar os processos licitatórios, contratos e demais ações administrativas da Câmara Municipal de Mariana, propondo modificações que aperfeiçoem os procedimentos internos;
- VI) Colaborar com o Diretor de Administração e Finanças na investigação preliminar, sindicância investigativa, sindicância patrimonial, sindicância contraditória, a inspeção e os processos administrativos-disciplinares que guardarem relação com suas funções;
- VII) Contribuir para o aperfeiçoamento do quadro administrativo, orientando os servidores no exercício de suas funções, especialmente para prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros.

APPROVADO
10/02/14 12:00
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assistente de Orçamento e Finanças, Nível IV.

Parágrafo único. Compete ao Assistente de Orçamento e Finanças:

- I) Colaborar diretamente com o Controlador Interno e o Diretor de Administração e Finanças para a execução de suas atividades;
- II) Preencher formulários físicos e eletrônicos atinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III) Munir o Controlador Interno de dados sobre receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
- IV) Alimentar sistemas de informação acerca de dados imprescindíveis ao controle interno e externo, e zelar pela transparência.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Coordenador de Frotas, Nível VI.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Controle de Frotas:

- I) Avaliar a existência de normatização e mecanismos de gerenciamento da utilização dos meios de transporte;
- II) Fiscalizar a correta identificação dos veículos;
- III) Manter atualizado o quantitativo da frota, bem como supervisionar seu uso e manutenção, tendo em vista as reais necessidades operacionais;
- IV) Examinar os mecanismos de controle de uso e destinação dos meios de transporte, o acompanhamento de entradas e saídas, consumo de combustíveis, identificação dos destinos e os condutores;
- V) Verificar a existência de despesas com reparo, visando identificar a apuração de responsabilidade, com vistas ao efetivo ressarcimento ao Erário;
- VI) Verificar se a vida útil dos meios de transporte é compatível com os índices usualmente aceitos e examinar as especificações do fornecedor do bem.

Art. 4º. Fica extinta uma vaga do cargo de Coordenador II e uma vaga de Assessor Parlamentar III.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 10/13/2014

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO I (a que se refere a Lei Complementar 65/2009)

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CONTROLADOR INTERNO	X	NS	CPC-10	1	40 horas semanais
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	X	NS	CPC-10	1	40 horas semanais
PROCURADOR JURÍDICO	X	NS	CPC-10	1	40 horas semanais
COORDENADOR II	IX	NM	CPC-09	1	40 horas semanais
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	VIII	NF	CPC-08	1	40 horas semanais
ASSESSOR JURÍDICO II	VIII	NS	CPC-08	1	40 horas semanais
ASSESSOR JURÍDICO I	VII	NS	CPC-07	1	40 horas semanais
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	VI	NS	CPC-06	1	40 horas semanais
ASSESSOR POLITICO II	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
OUVIDOR LEGISLATIVO	VI	NM	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE DEP. PESSOAL CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	VI	NM	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE EVENTOS	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
CONTROLADOR DE FROTAS	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
ASSESSOR POLITICO	V	NF	CPC-05	2	40 horas semanais
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	V	NF	CPC-05	15	40 horas semanais
CONTROLADOR DE FROTAS	V	NF	CPC-05	1	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR III	V	NF	CPC-05	1	40 horas semanais
ASSISTENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	IV	NM	CPC-04	1	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR II	IV	NF	CPC-04	2	40 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE II	III	NF	CPC-03	45	40 horas semanais
CHEFE DE DEPARTAMENTO	III	NF	CPC-03	03	40 horas semanais
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	II	NM	CPC-02	1	40 horas semanais
CHEFE DE SETOR	II	NF	CPC-02	1	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR I	II	NF	CPC-02	04	40 horas semanais
COORDENADOR DO CAC	II	NM	CPC-02	1	40 horas semanais
AGENTE DE SERVIÇO (CAC)	II	NF	CPC-02	04	40 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE I	I	NF	CPC-01	45	40 horas semanais

SIGLAS: "NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; NF - Nível Fundamental; CPC - Cargo de Provimento em Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO
EM 13/12/2014
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II (Lei Complementar 65/2009)

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
PROCURADOR JURÍDICO	X	NS	CPC-10	1	40 horas semanais
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	X	NS	CPC-10	1	40 horas semanais
COORDENADOR II	IX	NM	CPC-09	2	40 horas semanais
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	VIII	NF	CPC-08	1	40 horas semanais
ASSESSOR JURÍDICO II	VIII	NS	CPC-08	1	40 horas semanais
ASSESSOR JURÍDICO I	VII	NS	CPC-07	1	40 horas semanais
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	VI	NS	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE EVENTOS	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
ASSESSOR POLÍTICO II	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
OUVIDOR LEGISLATIVO	VI	NM	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	VI	NF	CPC-06	1	40 horas semanais
COORDENADOR DE DEP. PESSOAL CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	VI	NM	CPC-06	1	40 horas semanais
ASSESSOR POLÍTICO	V	NF	CPC-05	2	40 horas semanais
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	V	NF	CPC-05	15	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR III	V	NF	CPC-05	2	40 horas semanais
CONTROLADOR INTERNO	IV	NM	CPC-04	1	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR II	IV	NF	CPC-04	2	40 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE II	III	NF	CPC-03	45	40 horas semanais
CHEFE DE DEPARTAMENTO	III	NF	CPC03	03	40 horas semanais
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	II	NM	CPC-02	1	40 horas semanais
CHEFE DE SETOR	II	NF	CPC-02	1	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR I	II	NF	CPC-02	04	40 horas semanais
COORDENADOR DO CAC	II	NM	CPC-02	1	40 horas semanais
AGENTE DE SERVIÇO (CAC)	II	NF	CPC-02	04	40 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE I	I	NF	CPC-01	45	40 horas semanais

SIGLAS: "NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; NF - Nível Fundamental; CPC - Cargo de Provimento em Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

APPROVADO

EM

10/13/2014

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR SALARIAL (R\$)
CPC-10	6.024,43
CPC-09	5.164,42
CPC-08	4.843,37
CPC-07	3.634,06
CPC-06	3.187,36
CPC-05	2.677,53
CPC-04	2.134,62
CPC-03	1.850,76
CPC-02	1.591,38
CPC-01	1.162,35

Bruno Mol Crivellari
Presidente Câmara M. Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 13 DE 120 14

Presidente

Secretário